EMENDA Nº CM 026/2025 AO PROJETO DE LEI Nº CM 064/2025

Art. 1º Fica adicionado os seguintes parágrafos ao Art. 175-A ao Projeto de Lei CM 064/2025, com a seguintes redação:

"§ 4º O descumprimento das disposições desta lei acarretará ao responsável pelo animal a aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§5º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§6º Os valores arrecadados com as multas serão destinados a campanhas de proteção animal e educação sobre a posse responsável.

§7º Esta lei não se aplica a cães-guia ou de assistência, quando estiverem devidamente identificados e acompanhados de pessoa com deficiência que deles dependa.

Divinópolis-MG, 04 de junho de 2025.

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente - 5JM-Z8E-G99-3P2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa garantir maior segurança à população em espaços públicos, prevenindo possíveis acidentes envolvendo cães de grande porte. Embora a maioria dos tutores seja responsável, é inegável que, em determinadas situações, cães de grande porte podem representar risco, especialmente quando assustados ou provocados.

A obrigatoriedade do uso de focinheira não busca penalizar os animais, mas sim oferecer uma medida preventiva que proteja tanto os cidadãos quanto os próprios cães. A medida é amparada por princípios de segurança pública e bem-estar animal, desde que as focinheiras utilizadas permitam respiração adequada e conforto ao animal.

Além disso, a previsão de multa para o descumprimento da norma é essencial para garantir sua eficácia. O valor arrecadado poderá ainda contribuir com políticas públicas voltadas à causa animal, reforçando o compromisso do município com a proteção e o bem-estar dos animais e da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
(37) 9 8831-4792

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 5JM-Z8E-G99-3P2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/06/2025 às 13:29:49

Assinantes

✓ NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA

Assinou em 04/06/2025 às 13:29:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.560.276-**

Eu, NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5JM Z8E G99 3P2